



INSTRUÇÃO NORMATIVA № 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PORTAL DOS JURISDICIONADOS, ETAPA "MURAL DE LICITAÇÕES", COMO MEIO OBRIGATÓRIO DE REMESSA DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, SENDO PARTE INTEGRANTE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições constitucionais que lhe são conferidas, bem como no exercício do poder regulamentar de matérias de sua atribuição no âmbito de sua competência e jurisdição, na forma do art. 2°, II, da Lei Complementar n.º 109, de 27 de dezembro de 2016 e dos artigos 3º e 4º, do Regimento Interno (Ato n.º 23/2020 e atualizações), por intermédio desta Instrução Normativa de cumprimento obrigatório;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e abrange os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios no desempenho da sua função administrativa.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n.º 182/2021, que instituiu o marco legal das *startups* e do empreendedorismo inovador, disciplinando a licitação e a contratação de soluções inovadoras pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de documentos mínimos obrigatórios de acordo com a legislação e as modalidades aplicadas nos procedimentos licitatórios pelos entes da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de reunião das regras que disciplinam a remessa de informações e documentos sobre os procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, contratos e instrumentos decorrentes em uma única Instrução Normativa;

RESOLVE: Aprovar a presente Instrução Normativa n.º 22/2021/TCMPA, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 1º.** A presente Instrução Normativa tem como objetivo disciplinar a remessa eletrônica dos procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, contratos e instrumentos decorrentes, os quais compõem, para todos os efeitos legais, a prestação de contas anual, sob responsabilidade dos jurisdicionados.
- Art. 2º. A prestação de contas dos procedimentos relacionados no art. 1º é obrigatória, devendo ser realizada por intermédio do sistema eletrônico Mural de Licitações, e obedecerá ao disposto nesta Instrução Normativa e demais legislações pertinentes, não sendo mais permitida a sua recepção, neste Tribunal, em meio físico ou mídia digital, salvo quando expressamente solicitado pelo TCMPA.
- **§1º.** Nos procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, contratos e instrumentos decorrentes cujo objeto seja a realização de obra ou a prestação de serviço de engenharia, as informações e documentos deverão ser remetidos unicamente por intermédio do sistema GEO-OBRAS, nos termos do normativo específico.
- **§2º.** As aquisições de materiais, mesmo quando específicas para obras e serviços de engenharia, deverão ser lançadas no sistema eletrônico Mural de Licitações, sendo que a respectiva obra e/ou serviço de engenharia de execução direta pelo órgão deverá ser informada no sistema GEO-OBRAS, nos termos de normativo específico.

Art. 3º. Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - usuário: servidor cadastrado no Cadastro Único do TCMPA (UNICAD), pelo Representante Legal das Unidades Gestoras, designado para operar e publicar no sistema Mural de Licitações, sendo classificado em:







- a) usuário operador: aquele com competência para preencher informações e inserir documentos no sistema, sem permissão para alterar o status do procedimento de contratação;
- **b) usuário publicador:** aquele designado para preencher informações e inserir documentos no sistema, com permissão para alterar o status do procedimento de contratação.
- **II autoridade:** pessoa cadastrada no UNICAD pelo Representante Legal das Unidades Gestoras, designada para assinar eletronicamente documentos remetidos por meio do sistema eletrônico Mural de Licitações.
- **III ordenador de despesas:** toda e qualquer autoridade, com atribuições definidas em ato próprio, dentre as quais a de movimentar créditos orçamentários, empenhar despesas e autorizar pagamentos, suprimento ou dispêndio.
- **IV status:** situação do procedimento de contratação, no sistema Mural de Licitações, conforme o cumprimento das condições dispostas no art. 5º desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II DO MURAL DE LICITAÇÕES

SEÇÃO I DO PREENCHIMENTO

- **Art. 4º.** Os usuários de cada unidade gestora jurisdicionada deverão estar previamente registrados no UNICAD, na forma estabelecida em regulamento próprio do TCMPA, os quais serão responsáveis pela inserção e encaminhamento dos dados relacionados ao sistema Mural de Licitações.
- Art. 5º. As informações preenchidas no sistema serão classificadas nos seguintes status:
- I criada: preenchimento inicial das informações do processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade, momento em que apenas o jurisdicionado consegue visualizar, inserir e alterar dados;
- II publicada: após a inserção de informações iniciais e dos arquivos identificados como "publicada" no Anexo I desta Instrução Normativa, de acordo com a legislação e a modalidade selecionada, momento em que o procedimento passa a ter acesso público;
- III realizada: quando da finalização do processo licitatório, com acréscimo das informações sobre o(s) participante(s)/vencedor(es), adjudicação/homologação e respectivos arquivos identificados como "realizada" no Anexo I desta Instrução Normativa;
- **IV suspensa/revogada/anulada:** para todas as licitações, dispensas ou inexigibilidades, quando forem suspensas por decisão judicial ou administrativa, revogada por conveniência ou anulada por ilegalidade pela Administração, situações que deverão ser comunicadas no sistema com o preenchimento dos campos solicitações e envio dos arquivos obrigatórios relacionados no Anexo I desta Instrução Normativa.
- **V cancelada:** para todas as licitações, dispensas ou inexigibilidades, classificadas no sistema Mural de Licitações conforme sua motivação:
- a) licitação fracassada,
- b) licitação deserta;
- c) erro de cadastro, sendo que neste caso a licitação deverá ser novamente inserida com a correção das informações necessárias.

SEÇÃO II

DA REMESSA DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

- **Art. 6º.** O jurisdicionado, no momento da remessa de um novo procedimento de licitação, dispensa ou inexigibilidade, via sistema Mural de Licitações, deverá selecionar a legislação aplicável e preencher as informações sobre o referido procedimento, a fim de encaminhar os documentos mínimos obrigatórios, em formato PDF, assinados eletronicamente pela autoridade indicada no Anexo I desta Instrução Normativa.
- **§1º.** A assinatura eletrônica dos documentos se fará por meio do certificado digital, na forma estabelecida em Resolução própria deste TCMPA e nesta Instrução Normativa, sendo considerado:
- I Para fins de remessa e autenticidade, quando o(s) ato(s) for(em) de competência de terceiros, deverá constar no documento a(s) assinaturas(s) física (s) e/ou eletrônica (s) dos responsáveis.







- II Pra fins de remessa, autenticidade e veracidade do conteúdo, quando o(s) ato(s) for(em) de competência da(s) autoridade(s) que assinou(ram) eletronicamente, sendo facultada(s) a(s) assinatura(s) física(s) no(s) documento(s).
- **§2º.** A remessa dos contratos e instrumentos decorrentes deverão seguir as regras estabelecidas pela legislação selecionada ao processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade correspondente, e obedecerão as mesmas exigências contidas no *caput* e **§1º** deste artigo, quanto ao envio da documentação.
- **Art. 7º.** Fica facultada a remessa de informações e documentos quando se tratar de procedimento de dispensa de licitação, realizado com fundamento no valor, observados os limites legais do art. 24, incisos I e II da Lei Federal n.º 8.666/1993; art. 29, incisos I e II da Lei Federal n.º 13.303/2002 e art. 75, incisos I e II da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- **Art. 8º.** A remessa dos procedimentos de contratação e documentos indicados nesta Instrução Normativa, via sistema eletrônico, não desobriga a sua manutenção e guarda, no âmbito do ente jurisdicionado, em meio físico/digital disponível à solicitação deste Tribunal de Contas.
- **Art. 9º.** A remessa dos procedimentos licitatórios, dispensa e inexigibilidade, contratos e instrumentos decorrentes, bem como dos documentos referidos nesta Instrução Normativa, deverão ser remetidos via Mural de Licitações, ainda que intempestivamente, de maneira voluntária ou por solicitação deste Tribunal, sob pena de sanções pecuniárias, na forma do Regimento Interno.
- **Art. 10.** Por ocasião da inclusão do(s) contrato(s) e seu(s) aditivo(s) no Mural de Licitações, o sistema emitirá o recibo de apresentação, contendo o número de protocolo (código de barras), que deverá ser usado no(s) arquivo(s) da(s) prestação(ões) de contas referente(s) a todo período em que a despesa for executada.
- Parágrafo único. A permissão para inclusão do(s) contrato(s) e seu(s) aditivo(s) acontecerá após a conclusão do lançamento do processo licitatório completo no Mural de Licitações, que se dará com a inserção do Parecer do Controle Interno (Anexo II), devidamente assinado digitalmente pela autoridade responsável.

SEÇÃO III DOS PRAZOS

- **Art. 11.** A remessa eletrônica, no sistema Mural de Licitações, das informações e documentos estabelecidos Anexo I desta Instrução Normativa, de acordo com a legislação vigente, modalidade selecionada, deverá obedecer aos seguintes prazos: I Para os arquivos relacionados no *status* "publicada":
- a) até o último dia da publicidade do aviso do instrumento convocatório na Imprensa Oficial referente ao procedimento de licitação;
- **b)** até a data da publicação dos respectivos despachos de ratificação pela autoridade superior na imprensa oficial, nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- c) até a data da publicação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato na imprensa oficial, nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal n.º 13.303/2016;
- **d)** até a data da publicação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato no sítio eletrônico oficial, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- II para os arquivos relacionados com o status "realizada": até 30 (trinta) dias após a assinatura dos contratos:
- III para os arquivos relacionados a termos aditivos, apostilamentos, inclusive os decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preço: até 30 (trinta) dias após a assinatura dos arquivos relacionados a essas situações;
- IV para os arquivos relacionados a termos de rescisão, revogação, anulação e suspensão: na data da publicação dos arquivos relacionados a essas situações.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Na hipótese de ausência de documentos ou processos relativos a exercícios anteriores, que possuam obrigatoriedade de registro eletrônico, deverá o ordenador atual informar no Mural de Licitações a indicada omissão e/ou irregularidade, classificando o processo, após a seleção da legislação aplicada, como "registro de responsabilidade de





terceiros", bem como declarando em campo próprio, os fatos e as providências adotadas na forma da Lei, conforme modelo constante no **Anexo III** desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Os documentos relativos a procedimentos de licitações anteriores ao exercício de 2018 deverão ser inseridos no Mural de Licitações assinados eletronicamente com o e-CNPJ do órgão ou ente licitante.

- **Art. 13.** A análise dos documentos dos procedimentos licitatórios, dispensa e inexigibilidade, bem como dos contratos e instrumentos congêneres decorrentes, obedecerá aos critérios mínimos estabelecidos em ato interno deste Tribunal.
- **Art. 14.** O não cumprimento das obrigações e prazos dispostos nesta Instrução Normativa, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeita o ordenador de despesas à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma da Lei Orgânica e do Regimento Interno do TCMPA.
- **Art. 15.** Ficam revogados os artigos 5º a 14 e anexos da Resolução n.º 11.535/2014/TCMPA; integralmente a Resolução n.º 11.832/2015/TCMPA e as Resoluções Administrativas n.º 29 e 43/2017/TCMPA.
- **Art. 16.** Os casos omissos, de repercussão específica em caso concreto, serão submetidos à decisão monocrática do relator, enquanto os demais, de repercussão geral, serão submetidos à apreciação e deliberação do Tribunal Pleno.
- Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 10 de dezembro de 2021.

ANEXO I

Documentos mínimos por Legislação Selecionada/modalidade licitatória, assinatura eletrônica obrigatória e prazos de remessa

1) LEI FEDERAL Nº 8.666/1993:

MODALIDADE	ARQUIVOS - LEI N.º 8.666/93	ASSINATURA	STATUS/PRAZO
	Justificativa	Ordenador	
	INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E ANEXOS: 1 - Projeto básico (*) e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos (conforme o caso); 2 - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; 3 - Minuta do contrato.	CPL	"PUBLICADA" Prazo citado no art. 11, I, a, da Instrução Normativa
	Pesquisa de Mercado (Antes da publicação)	Ordenador ou e- CNPJ ou CPL	
Convite	Parecer Jurídico e/ou Técnico, quando necessário, antes da publicação	Jurídico ou e-CNPJ	
Art. 22, III da Lei 8.666/93	Cartas convite	CPL	
	Ata(s) da(s) sessão(ões) de Abertura e Julgamento	CPL	- "REALIZADA" Prazo citado no art. 11, II, da Instrução Normativa
	Ato de Adjudicação e Homologação	CPL ou Ordenador	
	Recursos e respectivas decisões, se houver	Ordenador	
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	
	Despacho de anulação ou de revogação da licitação (se houver)	Ordenador	
	Contrato(s) ou instrumento(s) Equivalente (s)	Ordenador e Contratado, se PJ	







MODALIDADE	ARQUIVOS - LEI N.º 8.666/93	ASSINATURA	STATUS/PRAZO
	Ato de designação do fiscal de contrato	Ordenador	
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	

MODALIDADE	ARQUIVOS - LEI N.º 8.666/93	ASSINATURA	STATUS/PRAZO
	Justificativa	Ordenador	"PUBLICADA" Prazo citado no art. 11, I, a, da Instrução Normativa
	EDITAL E ANEXOS: 1 - Projeto básico (*) e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos (conforme o caso); 2 - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; 3 - Minuta do contrato.		
Tomada de	Pesquisa de Mercado (Antes da Publicação)	Ordenador ou e-CNPJ ou CPL	
Preços Art. 22, II da Lei	Parecer Jurídico e/ou Técnico, quando necessário, antes da publicação	Jurídico ou e-CNPJ	
8.666/93	Ata(s) da(s) sessão(ões) de Abertura e Julgamento	CPL	
	Ato de Adjudicação e Homologação	CPL ou Ordenador	
	Recurso(s) e respectiva(s) decisão(ões), se houver	Ordenador	"REALIZADA"
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	Prazo citado no
	Despacho de anulação ou de revogação da licitação (se houver)	Ordenador	art. 11, II da Instrução Normativa
	Contrato(s) ou instrumento(s) substitutivo(s)	Ordenador e Contratado, se PJ	
	Ato de designação do fiscal de contrato	Ordenador	
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	

MODALIDADE	ARQUIVOS - LEI N.º 8.666/93	ASSINATURA	STATUS/PRAZO
	Justificativa	Ordenador	"PUBLICADA" Prazo citado no art. 11, I, a, da Instrução Normativa
	EDITAL E ANEXOS: 1 - Projeto básico (*) e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos (conforme o caso); 2 - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; 3 - Minuta do contrato;		
Concorrência	Pesquisa de Mercado (antes da publicação)	Ordenador ou e-CNPJ ou CPL	
Art. 22, I da Lei 8.666/93	Parecer Jurídico e/ou Técnico (quando necessário), antes da publicação.	Jurídico ou e-CNPJ	
	Atas das sessões de abertura e julgamento	CPL	
	Atos de adjudicação e homologação	CPL ou Ordenador	"REALIZADA" Prazo citado no art. 11, II da Instrução Normativa
	Recursos e respectivas decisões (se houver)	Ordenador	
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	
	Despacho de anulação ou de revogação da licitação (se houver)	Ordenador	







MODALIDADE	ARQUIVOS - LEI N.º 8.666/93	ASSINATURA	STATUS/PRAZO
	Autorização legislativa no caso de alienação de bens imóveis (se houver)	CNPJ	
	Contrato(s) ou instrumento(s) equivalente(s)	Ordenador e Contratado, se PJ	
	Ato de designação do fiscal de contrato	Ordenador	
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	
MODALIDADE	ARQUIVOS - LEI N.º 8.666/93	ASSINATURA	STATUS/PRAZO
	Justificativa	Ordenador	
	Edital e anexos	CPL ou Pregoeiro	"PUBLICADA" Prazo citado no art. 11, I, a, da Instrução Normativa
	Regulamento próprio, se houver	CNPJ	
	Parecer jurídico ou Técnico (quando necessário), antes da publicação.	Jurídico ou CNPJ	
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	
Concurso	Ata(s) da(s) sessão(ões) de Abertura e Julgamento	CPL ou Pregoeiro	
Art. 22, IV da Lei 8.666/93	Ato de Adjudicação e Homologação (conforme o caso)	CPL ou Pregoeiro ou Ordenador	
	Recursos e Respectivas Decisões (se houver).	Ordenador	"REALIZADA"
	Despacho de anulação ou de revogação da licitação (se houver)	Ordenador	Prazo citado no art. 11, II da Instrução Normativa
	Contrato ou Instrumento Equivalente	Ordenador e Contratado, se PJ	
	Ato de designação do Fiscal do Contrato	Ordenador	
	Parecer do controle interno	Controle Interno	

MODALIDADE	ARQUIVOS - LEI N.º 8.666/93		STATUS/PRAZO
	Justificativa	Ordenador	
	Avaliação dos bens alienáveis	e-CNPJ	"PUBLICADA"
	Comprovação da necessidade ou utilidade da alienação (no caso de bens imóveis)	Ordenador	Prazo citado no art. 11, I, a, da Instrução Normativa
	Edital e Anexos	CPL	
Leliao.	Parecer Jurídico e/ou Técnico (quando necessário), antes da publicação.	Jurídico ou e-CNPJ	
-	Ata(s) da(s) sessão(ões) de Abertura e Julgamento	CPL	
	Ato de Adjudicação e Homologação	CPL ou Ordenador	"REALIZADA" Prazo citado no art. 11, II da Instrução Normativa
	Recursos e Respectivas decisões, se houver	Ordenador	
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	
	Despacho de anulação ou de revogação da licitação (se houver)	Ordenador	







MODALIDADE	ARQUIVOS - LEI N.º 8.666/93		STATUS/PRAZO
	Contrato ou Instrumento Equivalente	Ordenador e	
	24	Contratado, se PJ	-
	Parecer do controle interno sobre o Contrato	Controle Interno	
MODALIDADE	ARQUIVOS - LEI N.º 8.666/93	ASSINATURA	STATUS/PRAZO
	Justificativa	Ordenador	
	Razão da escolha do fornecedor ou executante (art. 26, II da Lei n.º 8.666/93).	Ordenador ou CPL	"PUBLICADA" Prazo citado no
	Justificativa do preço. (art. 26, III da Lei n.º 8.666/93)	Ordenador ou e- CNPJ ou CPL	art. 11, I, b, da
	Parecer Jurídico	Jurídico	Instrução Normativa
	Ratificação da Autoridade Competente. (art. 26 da Lei n.º 8.666/93).	Ordenador	NOTHIALIVA
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	"REALIZADA"
	Contrato(s) ou elemento(s) substitutivo(s). (art. 54, §2º da Lei	Ordenador e	Prazo citado no
	n.º 8.666/93)	Contratado, se PJ	art. 11, II, da
	Ato de designação do fiscal de contrato	Ordenador	Instrução
_	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	Normativa
(Art. 25 – <i>Caput)</i>			
	Para Credenciamento:		
	a) Justificativa para o credenciamento	Ordenador	"PUBLICADA"
	b) Justificativa do preço	CPL ou Ordenador	Prazo citado no
	c) Parecer Jurídico	Jurídico	art. 11, I, b, da
	d) Edital	CPL	Instrução Normativa
	e) Parecer do Controle Interno	Controle Interno	DEALIZADA
	f) Manifestação para certificar o cumprimento dos requisitos.	CPL	"REALIZADA"
	g) Contrato	Ordenador e	Prazo citado no
	g) Contrato	Contratado, se PJ	art. 11, II da Instrução
	h) Ato de Designação do Fiscal do Contrato	Ordenador	Normativa
	i) Parecer do Controle Interno sobre o Contrato	Controle Interno	Normativa

MODALIDADE	ARQUIVOS - LEI N.º 8.666/93	ASSINATURA	STATUS/PRAZO
	Justificativa	Ordenador	
	Razão da escolha do fornecedor ou executante	Ordenador ou CPL	
	Justificativa do preço	Ordenador ou e- CNPJ ou CPL	"PUBLICADA" Prazo citado no art. 11, I, b, da Instrução Normativa
	Atestado de exclusividade fornecido pelo órgão de registro do comércio do local, pelo sindicato, federação ou confederação patronal		
Inexigibilidade (Art. 25, I)	Parecer Jurídico e/ou Técnico, quando necessário, antes da publicação	Jurídico ou e-CNPJ	
	Ratificação da autoridade competente	Ordenador	
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	"REALIZADA"
	Contrato	Ordenador e Contratado, se PJ	Prazo citado no art. 11, II, da Instrução Normativa
	Ato de designação do fiscal de contrato	Ordenador	
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	







MODALIDADE	ARQUIVOS - LEI N.º 8.666/93	ASSINATURA	STATUS/PRAZO
	Justificativa	Ordenador	"PUBLICADA" Prazo citado no
	Razão da escolha do fornecedor ou executante.	Ordenador ou CPL	
	Justificativa do preço.	Ordenador ou e- CNPJ ou CPL	
	Comprovação da notória especialização	e-CNPJ	art. 11, I, b, da
	Comprovação da natureza singular do objeto	CPL	Instrução Normativa
Inexigibilidade (Art. 25, II)	Parecer Jurídico e/ou Técnico (quando necessário), antes da publicação.	Jurídico ou e-CNPJ	
(***** ===, **,	Ratificação da autoridade competente	Ordenador	
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	"DEALIZADA"
	Contrato	Ordenador e Contratado, se PJ	"REALIZADA" Prazo citado no art. 11, II da Instrução Normativa
	Ato de designação do fiscal de contrato	Ordenador	
	Parecer do Controle Interno sobre o contrato ou elemento substitutivo	Ordenador ou Controle Interno	

MODALIDADE	ARQUIVOS - LEI N.º 8.666/93	ASSINATURA	STATUS/PRAZO
	Justificativa	Ordenador	
	Razão da escolha do fornecedor ou executante	Ordenador ou CPL	"PUBLICADA"
	Justificativa do preço	Ordenador ou e-CNPJ ou CPL	Prazo citado no art. 11, I, b, da
	Comprovação da consagração do artista pela mídia e/ou meios artísticos	e-CNPJ	Instrução
Inexigibilidade	Parecer Jurídico e/ou Técnico, quando necessário, antes da publicação	Jurídico ou e-CNPJ	Normativa
(Art. 25, III)	Ratificação da Autoridade Competente	Ordenador	
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	"REALIZADA"
	Contrato(s) ou elemento(s) substitutivo(s)	Ordenador ou Controle Interno	Prazo citado no art. 11, II da Instrução Normativa
	Ato de designação do fiscal de contrato	Ordenador	
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	Normativa
MODALIDADE	ARQUIVOS - LEI N.º 8.666/93	ASSINATURA	STATUS/PRAZO
	Justificativa	Ordenador	
Dispensa (Art. 24) Todos os Casos	Razão da escolha do fornecedor ou executante (art. 26, II da Lei n.º 8.666/93)	CPL	"PUBLICADA" Prazo citado no art. 11, I, b, da Instrução
	Justificativa do preço (art. 26, III da Lei n.º 8.666/93)	Ordenador ou e-CNPJ ou CPL	
	Parecer Jurídico	Jurídico	Normativa
	Ratificação da autoridade competente (art. 26 da Lei n.º 8.666/93)	Ordenador	







MODALIDADE	ARQUIVOS - LEI N.º 8.666/93	ASSINATURA	STATUS/PRAZO
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	"REALIZADA"
	Contrato (art. 54, §2º da Lei n.º 8.666/93)	Ordenador e	Prazo citado no
	·	Contratado, se PJ	art. 11, II da
	Ato de designação do fiscal de contrato	Ordenador	Instrução
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	Normativa
	Decreto municipal de emergência ou calamidade pública, (art. 24, IV) se houver	Ordenador	
	Documentação (declarações, registros fotográficos, etc.) que caracterize a situação de urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa. (art. 24, IV)	Ordenador ou CPL	
	Edital, contrato, aditivos (se houver) e laudo de execução para os casos de situação de emergência para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos. (art. 24, IV) se houver	e-CNPJ	
	Comprovação de medidas de apuração de responsabilidade ao agente que ocasionou a situação de emergência, quando a mesma se der em função de desídia, falta de planejamento ou má gestão dos recursos. (art. 24, IV) se houver	e-CNPJ	
	Edital que originou a licitação deserta. (art. 24, V)	CPL	
Dispensa - casos	Ata da licitação deserta. (art. 24, V)	CPL	
específicos	Justificativa de que a licitação não pode ser repetida sem		"PUBLICADA"
Art. 24	prejuízos para Administração, e comprovação de manutenção	CPL	Prazo citado no
(Documentos adicionais de	das condições existentes no edital que precedeu a contratação direta. (art. 24, V)		art. 11, I , b, da
acordo com o	Ata da licitação fracassada. (art. 24, VII)	CPL	Instrução
fundamento	· · · ·	CPL	Normativa
específico)	Edital que originou a licitação fracassada. (art. 24, VII)		_
	Solicitação de novas propostas/documentações. (art. 24, VII)	CPL	_
	Ato Constitutivo ou Autorização. (art. 24, VIII)	e-CNPJ	_
	Avaliação prévia do imóvel. (art. 24, X)	e-CNPJ	-
	Documentação que caracterize a comprovação de que o Imóvel atende as finalidades precípuas da Administração, demonstrando que as necessidades de instalação e localização são determinantes para condicionar a escolha do imóvel. (art. 24, X)	e-CNPJ ou CPL	
	Laudo de execução. (art. 24, XI)	e-CNPJ	-
	Termo de rescisão do contrato antecessor. (art. 24, XI)	Ordenador	-
	Ata da sessão da licitação que originou o contrato rescindido. (art. 24, XI)	CPL	-
	Comprovação de convocação aos licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação. (art. 24, XI)	CPL	
	Comprovação de aceitação das mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor. (art. 24, XI)	e-CNPJ	
	Autorização do Ordenador para Início do Processo Licitatório Correspondente. (art. 24, XII)	Ordenador	







MODALIDADE	ARQUIVOS - LEI N.º 8.666/93	ASSINATURA	STATUS/PRAZO
	Regimento ou Estatuto do Contratado. (art. 24, XIII)	e-CNPJ	
	Comprovação entre a natureza da instituição, o objeto		
	contratado e respectiva comprovação ético-profissional da	e-CNPJ	
	contratada. (art. 24, XIII).		
	Comprovação de autenticidade do objeto a ser licitado e		
	compatibilidade entre a natureza da instituição e o objeto	e-CNPJ/CPL	
	contratado. (art. 24, XV)		
	Termo de Garantia do Equipamento e Comprovação da		
	aquisição junto ao fornecedor original como condição a	e-CNPJ	
	vigência da garantia. (art. 24, XVII)		
	Ato Constitutivo da Associação (art. 24, XX)	e-CNPJ	
	Ato Constitutivo da Organização (art. 24, XXIV).	e-CNPJ	
	Contrato de gestão (art. 24, XXIV)	Ordenador e	
	Contrato de gestão (art. 24, AAIV)	Contratado, se PJ	
	Ato de Reconhecimento da Associação pelo Poder Público e		
	comprovação da utilização de equipamentos com as normas	Ordenador	
	técnicas ambientais e de saúde pública (art. 24, XXVII)		

MODALIDADE	ARQUIVOS - LEI N.º 8.666/93	ASSINATURA	STATUS/PRAZO
	Justificativa	Ordenador	
	Parecer Jurídico e/ou Técnico, quando necessário, antes da publicação	Jurídico ou e-CNPJ	
	Ata de Registro de Preços	CPL ou Pregoeiro	
Adesão a Ata de	Solicitação ao órgão gerenciador da ata	Ordenador	"REALIZADA" Prazo citado no art. 11, III, da Instrução Normativa
SRP (Concorrência	Autorização do órgão gerenciador da ata	e-CNPJ ou CPL	
Pública e Pregão	Aceite do fornecedor	e-CNPJ ou CPL	
Presencial ou	Publicação do extrato da Ata	e-CNPJ	
Eletrônico)	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	
	Contrato	Ordenador e Contratado, se PJ	
	Ato de designação do fiscal de contrato	Ordenador	
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	

MODALIDADE	ARQUIVOS - LEI N.º 8.666/93	ASSINATURA	STATUS/PRAZO
Concessão	Justificativa da conveniência da outorga	Ordenador	"PUBLICADA"
Art. 124 da Lei 8.666/93	Edital e anexos: art. 18 da Lei Federal n.º. 8.987/95	CPL	Prazo citado no art. 11, I, a, da Instrução Normativa
	Justificativa de preço, conforme critério de julgamento indicado	Ordenador ou e-CNPJ ou CPL	







MODALIDADE	ARQUIVOS - LEI N.º 8.666/93	ASSINATURA	STATUS/PRAZO
	Legislação própria, se houver	e-CNPJ	
	Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas, se houver	e-CNPJ	
	Constituição e registro do Consórcio, se houver (vai ter que editar o CNPJ do vencedor antes de fechar a licitação)	e-CNPJ	
	Parecer Jurídico	Jurídico	
	Ata(s) da(s) Sessão(ões) de Abertura e Julgamento	CPL	
	Recursos e decisões, se houver	Ordenador	
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	"REALIZADA"
	Despacho de Anulação ou Revogação	Ordenador	Prazo citado no art. 11, II da
	Contrato	Ordenador e Contratado, se PJ	Instrução Normativa
	Ato de designação do fiscal do Contrato	Ordenador	
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	
MODALIDADE	4 DOLINIOS - LELNI 9 9 666 /93		
	ARQUIVOS - LEI N.º 8.666/93	ASSINATURA	STATUS/PRAZO
	Justificativa da conveniência da outorga	Ordenador	STATUS/PRAZO
			STATUS/PRAZO
	Justificativa da conveniência da outorga	Ordenador	"PUBLICADA"
	Justificativa da conveniência da outorga Edital e anexos: art. 18 da Lei n.º. 8.987/95 Justificativa de preço, conforme critério de julgamento	Ordenador CPL Ordenador ou e-CNPJ	"PUBLICADA" Prazo citado no
	Justificativa da conveniência da outorga Edital e anexos: art. 18 da Lei n.º. 8.987/95 Justificativa de preço, conforme critério de julgamento indicado	Ordenador CPL Ordenador ou e-CNPJ ou CPL	"PUBLICADA"
Permissão. Art. 124 da Lei 8.666/93	Justificativa da conveniência da outorga Edital e anexos: art. 18 da Lei n.º. 8.987/95 Justificativa de preço, conforme critério de julgamento indicado Legislação própria, se houver Comprovação de compromisso público ou particular, de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas,	Ordenador CPL Ordenador ou e-CNPJ ou CPL e-CNPJ	"PUBLICADA" Prazo citado no art. 11, I, a, da Instrução
Permissão. Art. 124 da Lei	Justificativa da conveniência da outorga Edital e anexos: art. 18 da Lei n.º. 8.987/95 Justificativa de preço, conforme critério de julgamento indicado Legislação própria, se houver Comprovação de compromisso público ou particular, de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas, quando for o caso. Constituição e registro do Consorcio (vai ter que editar o	Ordenador CPL Ordenador ou e-CNPJ ou CPL e-CNPJ	"PUBLICADA" Prazo citado no art. 11, I, a, da Instrução
Permissão. Art. 124 da Lei	Justificativa da conveniência da outorga Edital e anexos: art. 18 da Lei n.º. 8.987/95 Justificativa de preço, conforme critério de julgamento indicado Legislação própria, se houver Comprovação de compromisso público ou particular, de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas, quando for o caso. Constituição e registro do Consorcio (vai ter que editar o CNPJ do vencedor antes de fechar a licitação)	Ordenador CPL Ordenador ou e-CNPJ ou CPL e-CNPJ e-CNPJ	"PUBLICADA" Prazo citado no art. 11, I, a, da Instrução
Permissão. Art. 124 da Lei	Justificativa da conveniência da outorga Edital e anexos: art. 18 da Lei n.º. 8.987/95 Justificativa de preço, conforme critério de julgamento indicado Legislação própria, se houver Comprovação de compromisso público ou particular, de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas, quando for o caso. Constituição e registro do Consorcio (vai ter que editar o CNPJ do vencedor antes de fechar a licitação) Parecer Jurídico	Ordenador CPL Ordenador ou e-CNPJ ou CPL e-CNPJ e-CNPJ Jurídico	"PUBLICADA" Prazo citado no art. 11, I, a, da Instrução Normativa
Permissão. Art. 124 da Lei	Justificativa da conveniência da outorga Edital e anexos: art. 18 da Lei n.º. 8.987/95 Justificativa de preço, conforme critério de julgamento indicado Legislação própria, se houver Comprovação de compromisso público ou particular, de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas, quando for o caso. Constituição e registro do Consorcio (vai ter que editar o CNPJ do vencedor antes de fechar a licitação) Parecer Jurídico Ata(s) da(s) Sessão(ões) de Abertura e Julgamento	Ordenador CPL Ordenador ou e-CNPJ ou CPL e-CNPJ e-CNPJ Jurídico CPL ou Pregoeiro	"PUBLICADA" Prazo citado no art. 11, I, a, da Instrução Normativa





MODALIDADE	ARQUIVOS - LEI N.º 8.666/93	ASSINATURA	STATUS/PRAZO
	Contrato	Ordenador e Contratado, se PJ	
	Ato de designação do fiscal do Contrato	Ordenador	
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	

2) LEI FEDERAL N.º 10.520/2002:

MODALIDADE	ARQUIVOS - LEI N.º 10.520/2002	ASSINATURA	STATUS/PRAZO
	Justificativa	Ordenador	
	Edital e anexos: 1- Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; 2- Minuta do contrato; 3- Termo de Referência.	Pregoeiro	"PUBLICADA" Prazo citado no art. 11, I, a, da
	Pesquisa de mercado (antes da publicação)	Ordenador ou e-CNPJ Pregoeiro	Instrução Normativa
	Ata de registro de preço, no caso de SRP.	Pregoeiro	
	Parecer jurídico e/ou Técnico, quando necessário, antes da publicação.	Jurídico ou e-CNPJ	
Pregão Presencial	Ata(s) da(s) sessão(ões) de Abertura e Julgamento	Pregoeiro	
Presencial	Ato de Adjudicação e Homologação	Pregoeiro ou Ordenador	
	Recurso(s) e respectiva(s) decisão(ões), se houver	Ordenador	
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	"REALIZADA" Prazo citado no art. 11, II da Instrução Normativa
	Despacho de anulação ou de revogação da licitação (se houver)	Ordenador	
	Contrato	Ordenador e Contratado, se PJ	
	Ato de designação do fiscal de contrato	Ordenador	
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	







MODALIDADE	ARQUIVOS LEI N.º 10.520/2002 DECRETO 10.024/2019	ASSINATURA	STATUS/PRAZO
	Justificativa	Ordenador	"PUBLICADA" Prazo citado no art. 11, I, a, da
	Edital e anexos: 1- Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; 2- Minuta do contrato; 3- Termo de Referência.	Pregoeiro	
	Pesquisa de mercado (antes da publicação)	Ordenador ou e-CNPJ Pregoeiro	Instrução Normativa
	Ata de registro de preço, no caso de SRP.	Pregoeiro	
	Parecer jurídico e/ou Técnico, quando necessário, antes da publicação.	Jurídico ou e-CNPJ	
Pregão	Ata(s) da(s) sessão(ões) de Abertura e Julgamento	Pregoeiro	"REALIZADA" Prazo citado no art. 11, II da Instrução Normativa
Eletrônico	Ato de Adjudicação e Homologação	Pregoeiro ou Ordenador	
	Recurso(s) e respectiva(s) decisão(ões), se houver	Ordenador	
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	
	Despacho de anulação ou de revogação da licitação (se houver)	Ordenador	
	Contrato	Ordenador e Contratado, se PJ	
	Ato de designação do fiscal de contrato	Ordenador	
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	

3) LEI FEDERAL N.º 11.947/2009 - CHAMAMENTO PÚBLICO:

MODALIDADE	ARQUIVOS - LEI N.º 11.947/2009	ASSINATURA	STATUS/PRAZO
	Justificativa	Ordenador	"PUBLICADA" Prazo citado no art. 11, I, a, da Instrução Normativa
	Edital de Chamamento Público e Anexos	CPL	
	Justificativa para o chamamento	Ordenador	
Chamamento Público	Pesquisa de Mercado	Ordenador ou e-CNPJ ou CPL	
(Lei nº 11.947/2009)	Declaração de aptidão do produtor rural	e-CNPJ ou CPL	
	Alimentos que atendam exigências do controle de qualidade	e-CNPJ ou CPL	
	Parecer Jurídico	Jurídico	
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	"REALIZADA"







MODALIDADE	ARQUIVOS - LEI N.º 11.947/2009	ASSINATURA	STATUS/PRAZO
	Contrato	Ordenador e	Prazo citado no art.
		Contratado, se PJ	11, II da Instrução
	Ato de designação do fiscal de contrato	Ordenador	Normativa
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	

4) LEI FEDERAL N.º 12.462/2011 - RDC:

MODALIDADE	ARQUIVOS - LEI N.º 12.462/2011 – RDC	ASSINATURA	STATUS/PRAZO
	Justificativa	Ordenador	"PUBLICADA" Prazo citado no art. 11, I, a, da Instrução Normativa
	EDITAL E ANEXOS: 1 - Projeto básico (*) aprovado pela autoridade competente, exceto para o regime de contratação integrada, quando o instrumento convocatório integrada, quando o instrumento convocatório deverá conter anteprojeto de engenharia; 2- Orçamento estimado para contratação - obrigatório quando adotado o critério maior desconto; 3- Minuta do contrato; 4- Acordo de nível de serviço, quando for o caso; 5- Especificações complementares e as normas de execução.	CPI	
RDC Presencial	Parecer Jurídico (Antes da Publicação)	Jurídico	
(Lei nº 12.462/2011)	Ata(s) da(s) Sessão(ões) de Abertura e Julgamento	CPL	"REALIZADA" Prazo citado no art. 11, II, da Instrução Normativa
12.402/2011/	Recurso(s) e respectiva(s) decisão(ões), se houver	Ordenador	
	Ato de Adjudicação e Homologação	CPL ou Ordenador	
	Despacho de anulação ou revogação, se houver	Ordenador	
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	
	Contrato(s) ou instrumento(s) substitutivo(s)	Ordenador e Contratado, se PJ	
	Ato de designação do fiscal de contrato	Ordenador	
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	

LEI N.º 12.462/2011 - RDC E DECRETO N.º 7.581/2011

MODALIDADE	ARQUIVOS - LEI N.º 12.462/2011 - RDC E DECRETO N.º 7.581/2011	ASSINATURA	STATUS/PRAZO
	Justificativa da necessidade da contratação	Ordenador	
	Ata(s) de registro de preços	CPL	
	Solicitação aos órgãos gerenciador e participante da ata	Ordenador	
	Autorização dos órgão gerenciador e participante da ata	e-CNPJ ou CPL	"REALIZADA" Prazo citado no art. 11, III da Instrução
SRP/RDC	Aceite do fornecedor	e-CNPJ ou CPL	
Órgão aderente	Parecer Jurídico	Jurídico	
(Lei n.º	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	
12.462/2011)	Comprovação da publicação do extrato da ata	e-CNPJ	
12.402/2011)		Ordenador e	Normativa
	Contrato(s) ou instrumento(s) substitutivo(s)	Contratado, se PJ	
	Ato de designação do fiscal de contrato	Ordenador	
	Parecer do Controle Interno sobre o contrato(s) ou instrumento(s) substitutivo(s)	Controle Interno	







5) LEI FEDERAL N.º 12.232/2010 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA:

MODALIDADE	ARQUIVOS - LEI N.º 12.232/2010	ASSINATURA	STATUS/PRAZO
	Ato com indicação dos possíveis integrantes da Subcomissão Técnica com identificação do nome, formação profissional e vínculo com a Administração Pública	Ordenador ou Controle Interno	
	Ato com identificação dos sorteados para integrar a Subcomissão Técnica	Ordenador ou Controle Interno	
	Edital com o respectivo briefing contendo as informações suficientes para que os interessados elaborem proposta	Ordenador ou Controle Interno	"PUBLICADA" Prazo citado no art.
	Justificativa	Ordenador ou Controle Interno	11, I, a, da Instrução
	Pesquisa de Preço	Ordenador ou Controle Interno	Normativa
	Parecer Jurídico	Jurídico	
	Parecer Técnico, se houver	Ordenador ou Controle Interno	
	Atas de julgamento (proposta técnica) e respectiva planilha e comprovante de publicação na imprensa oficial	Ordenador ou Controle Interno	
Procedimento da Lei n.º.	Julgamento final das propostas e comprovante de publicação	Ordenador ou Controle Interno	"REALIZADA"
12.232/2010	Decisão quanto habilitação ou inabilitação dos licitantes	Ordenador ou Controle Interno	
	Impugnação e respectiva decisão, se houver	Ordenador ou Controle Interno	
	Julgamento e Atas das sessões de abertura	Ordenador ou Controle Interno	
	Ato de adjudicação e homologação	Ordenador ou Controle Interno	Prazo citado no art. 11, II da Instrução
	Recursos e respectivas decisões, se houver	Ordenador ou Controle Interno	Normativa
	Despacho de anulação ou de revogação da licitação, se houver	Ordenador ou Controle Interno	
	Contrato ou instrumento equivalente	Ordenador e Contratado, se PJ	
	Ato de designação do fiscal do contrato	Ordenador ou Controle Interno	
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	

6) LEI FEDERAL N.º 13.303/2016:

MODALIDADE	ARQUIVOS - LEI 13.303/2016	ASSINATURA	STATUS/PRAZO
	Justificativa para necessidade da contratação	Ordenador ou	"PUBLICADA"
Procedimento da	sustinicativa para necessidade da contratação	Controle Interno	
Lei n.º.	Pesquisa de Mercado	Ordenador ou	Prazo citado no art.
13.303/2016	resquisa de Mercado	Controle Interno	11, I, a, da Instrução
	Parecer jurídico	Jurídico	Normativa





MODALIDADE	ARQUIVOS - LEI 13.303/2016	ASSINATURA	STATUS/PRAZO
	Instrumento Convocatório	Ordenador ou	
	instrainento convocatorio	Controle Interno	
		Ordenador ou	
	Anexos do Instrumento Convocatório	Controle Interno	
	Impugnações ao instrumento convocatório e decisões, se	Ordenador ou	
	houver	Controle Interno	
	Alsofa Alsofa Conservation and Alsofa and Al	Ordenador ou	
	Ata(s) da(s) Sessão(ões) de Abertura e Julgamento	Controle Interno	_
	Razões de recurso(s), contrarrazões de recurso(s) e	Ordenador ou	
	respectiva(s) decisão(ões), se houver	Controle Interno	
	At a de Adresia e e	Ordenador ou	"REALIZADA"
	Ato de Adjudicação	Controle Interno	Prazo citado no art.
	At a da Harristana ?	Ordenador ou	11, II, da Instrução
	Ato de Homologação	Controle Interno	Normativa
	Contrato(s) ou instrumento(s) substitutivo(s)	Ordenador e	
	Contrato(s) ou mistrumento(s) substitutivo(s)	Contratado, se PJ	
	Ata da decignação da fiscal da contrata	Ordenador ou	
	Ato de designação do fiscal do contrato	Controle Interno	
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	

MODALIDADE	ARQUIVOS - LEI 13.303/2016	ASSINATURA	STATUS/PRAZO
	Justificativa para necessidade da contratação	Ordenador ou Controle Interno	
	Pesquisa de Mercado	Ordenador ou Controle Interno	
	Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso	Ordenador ou Controle Interno	"PUBLICADA" Prazo citado no art.
Dispensa (art. 29 da Lei n.º.	Justificativa do preço	Ordenador ou Controle Interno	11, I, c, da Instrução Normativa
13.303/2016)	Razão da escolha do fornecedor ou do executante	Ordenador ou Controle Interno	
Para todos os casos	Parecer jurídico	Jurídico	
	Contrato ou instrumento substitutivo	Ordenador e Contratado, se PJ	"REALIZADA"
	Ato de designação do fiscal do contrato	Ordenador ou Controle Interno	Prazo citado no art. 11, II da Instrução
	Parecer do Controle Interno sobre o contrato	Controle Interno	Normativa
Dispensa (art. 29	Edital que originou a licitação deserta (art. 29, III)	Ordenador ou Controle Interno	
e incisos da Lei n.º.	Ata da licitação deserta (art.29, III)	Ordenador ou Controle Interno	
13.303/2016) Documentos adicionais de	Justificativa de que a licitação não pode ser repetida sem prejuízos para a Administração e comprovação da manutenção das condições existentes no edital que precedeu a contratação direta (art. 29, III)	Ordenador ou Controle Interno	"PUBLICADA" Prazo citado no art. 11, I, c, da Instrução Normativa
acordo com o fundamento	Ata da licitação fracassada (art. 29, IV)	Ordenador ou Controle Interno	
específico	Pesquisa de Mercado realizada no procedimento da licitação fracassada (art. 29, IV)	Ordenador ou Controle Interno	





	1
Edital que originou a licitação fracassada (art. 29, IV)	Ordenador ou Controle Interno
Solicitação de novas propostas/documentações (art. 29, IV)	Ordenador ou Controle Interno
Avaliação prévia do imóvel (art. 29, V)	Ordenador ou Controle Interno
Documentação que comprove que o imóvel atende às finalidades precípuas da Administração, demonstrando que as necessidades de instalação e localização são determinantes para condicionar a escolha do imóvel (art. 29, V)	Ordenador ou
Laudo de execução (art. 29, VI)	Ordenador ou Controle Interno
Termo de rescisão do contrato antecessor (art. 29, VI)	Ordenador ou Controle Interno
Ata da sessão de licitação que originou o contrato rescindido (art. 29, VI)	Ordenador ou Controle Interno
Comprovação de convocação dos licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação (art. 29, VI)	Ordenador ou
Comprovação do objeto e da finalidade da instituição contratada (art. 29, VII)	Ordenador ou Controle Interno
Termo de garantia do equipamento e comprovação da aquisição junto ao fornecedor original como condição de vigência da garantia (art. 29, VIII)	()rdenador ou
Comprovação do objeto e finalidade da associação contratada (art. 29, IX)	Ordenador ou Controle Interno
Pesquisa de mercado (art. 29, IX)	Ordenador ou Controle Interno
Demonstração da pertinência do objeto contratado com o serviço público prestado pela concessionária, permissionária e autorizada (art. 29, X)	Ordenador ou
Pesquisa de mercado (art. 29, XI)	Ordenador ou Controle Interno
Demonstração da relação do objeto contratado com a atividade da subsidiária (art. 29, XI)	Ordenador ou Controle Interno
Ato de reconhecimento das associações e cooperativas pelo Poder Público (art. 29, XII)	Ordenador ou Presidente da CPL
Comprovação de utilização de técnicas compatíveis com as normas técnicas ambientas e de saúde pública (art. 29, XII)	()rdenador ou
Parecer da comissão especial designada pelo dirigente máximo da estatal (art. 29, XIII)	Ordenador ou Controle Interno
Comprovação do objeto e finalidade da entidade ou empresa contratada (art. 29, XIV)	Ordenador ou Controle Interno
Demonstração de problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador (art. 29, XV)	()rdenador ou
Decreto municipal de emergência ou calamidade pública, se houver (art. 29, XV)	Ordenador ou Controle Interno







Comprovação da urgência de atendimento de situação	
que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a	
segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e	Ordenador ou
outros bens, públicos e particulares, somente para os	Controle Interno
bens necessários para o atendimento a situação	
emergencial ou calamitosa (art. 29, XV)	
Edital, contrato, aditivos (se houver) e laudo de execução	
para parcelas de obras e serviços que possam ser	Ordenador ou
concluídos no prazo máximo de 180 dias consecutivos e	Controle Interno
ininterruptos (art. 29, XV)	
Contrato de permuta ou outro instrumento de	Ordenador ou
transferência (art. 29, XVI)	Controle Interno
Avaliação da oportunidade e conveniência	Ordenador ou
socioeconômica da doação (art. 29, XVII)	Controle Interno
Demonstração do uso e finalidade de interesse social (art.	Ordenador ou
29, XVII)	Controle Interno
Comprovação de que se trata de ações, títulos de crédito	Ordonador ou
e de dívida e de bens que as estatais produzam ou	Ordenador ou
comercializem (art. 29, XVIII)	Controle Interno

MODALIDADE	ARQUIVOS - LEI 13.303/2016	ASSINATURA	STATUS/PRAZO
	Justificativa para necessidade da contratação	Ordenador ou Controle Interno	
	Pesquisa de Mercado	Ordenador ou Controle Interno	
	Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso (Art. 30, §3º, I)	Ordenador ou Controle Interno	"PUBLICADA" Prazo citado no art.
Inexigibilidade (art. 30 da Lei	Justificativa do preço. (Art. 30, §3º, I)	Ordenador ou Controle Interno	11, I, c, da Instrução Normativa.
n.º. 13.303/2016)	Razão da escolha do fornecedor ou do executante. (Art. 30, §3º, II)	Ordenador ou Controle Interno	
Para todos os casos	Parecer jurídico	Jurídico	
	Contrato ou instrumento substitutivo	Ordenador e Contratado, se PJ	"REALIZADA"
	Ato de designação do fiscal do contrato	Ordenador ou Controle Interno	Prazo citado no art. 11, II, da Instrução Normativa
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	
Inexigibilidade (art. 30 da Lei n.º. 13.303/2016)	Comprovação de que se trata de aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo (art. 30, I)	Ordenador ou Controle Interno	"PUBLICADA" Prazo citado no art.
Documentos adicionais de acordo com o fundamento específico	Comprovação da notória especialização do profissional ou empresa contratado (art. 30, II)	Ordenador ou Controle Interno	11, I, c, da Instrução Normativa.







7) LEI FEDERAL N.º 14.133/2021:

MODALIDADE	ARQUIVOS - LEI 14.133/21	ASSINATURA	STATUS/PRAZO
	Documento de formalização de Demanda (DOD), no qual deve constar, no mínimo, a justificativa da necessidade, a indicação do objeto e a expectativa dos resultados a serem alcançados, a ser elaborado pelo setor demandante (Art. 12, VII)	Ordenador ou Controle Interno	
	Estudo Técnico Preliminar (ETP), contendo, no mínimo, os documentos constantes nos incisos I, IV,VI,VIII e XIII do §1º, art. 18.	Ordenador ou Controle Interno	
	Termo de Referência ou Projeto básico (art. 18, II)	Ordenador ou Controle Interno	"PUBLICADA" Prazo citado no art.
	Edital e Anexos (Art. 25)	Ordenador ou Controle Interno	11, I, a, da Instrução Normativa
	Pesquisa de preços ou Justificativa do caráter sigiloso (Art. 23 e art. 18, XI) *	Ordenador ou Controle Interno	
	Pesquisa de Preços - Sigiloso (art. 24) *	Ordenador ou Controle Interno	
Concorrência (*)	Parecer Jurídico (Art. 53)	Jurídico	
NOTA EXPLICATIVA	Parecer Técnico, se houver (Art. 53)	Ordenador ou Controle Interno	
	Impugnação e respectiva decisão, se houver. (Art. 164, parágrafo único).	Ordenador ou Controle Interno	
	Ata de registro de preços, no caso de SRP (Art. 82)	Ordenador ou Controle Interno	
	Julgamento e Atas das sessões de abertura (Art.17, §2º)	Ordenador ou Controle Interno	
	Atos de adjudicação e homologação (Art. 71, IV)	Ordenador ou Controle Interno	"REALIZADA"
	Recursos e respectivas decisões, se houver (Art. 165, I)	Ordenador ou Controle Interno	Prazo citado no art. 11, II, da Instrução
	Despacho de anulação ou de revogação da licitação, se	Ordenador ou	Normativa
	houver. (Art. 71, §1º)	Controle Interno	_
	Contrato ou instrumento equivalente (Art. 95)	Ordenador e Contratado, se PJ	
	Ato de designação do fiscal de contrato (Art. 117)	Ordenador ou Controle Interno	
	Parecer do Controle Interno (Art. 169)	Controle Interno	

MODALIDADE	ARQUIVOS - LEI 14.133/21	ASSINATURA	STATUS/PRAZO
Concurso	Documento de formalização de Demanda (DOD), no qual deve constar a justificativa da necessidade, a indicação do objeto e a expectativa dos resultados a serem alcançados, a ser elaborado pelo setor demandante. (Art. 12, VII) Estudo Técnico Preliminar (ETP), contendo, no mínimo, os documentos constantes nos incisos I, IV,VI,VIII e XIII do	Ordenador ou Controle Interno Ordenador ou Controle Interno	"PUBLICADA" Prazo citado no art. 11, I, a, da Instrução
	§1º, art. 18. Termo de Referência ou Projeto básico (art. 18, II) Edital e Anexos (Art. 30)	Ordenador ou Controle Interno Ordenador ou Controle Interno	Normativa







MODALIDADE	ARQUIVOS - LEI 14.133/21	ASSINATURA	STATUS/PRAZO
	Parecer Jurídico (Art. 53)	Jurídico	
	Julgamento e Atas das sessões de abertura (Art.17, §2º)	Ordenador ou Controle Interno	
	Impugnação e respectiva decisão, se houver. (Art. 164, parágrafo único).	Ordenador ou Controle Interno	
	Atos de adjudicação e homologação, conforme o caso. (Art. 71, IV)	Ordenador ou Controle Interno	
	Recursos e respectivas decisões, se houver. (Art. 165, I)	Ordenador ou Controle Interno	"REALIZADA" Prazo citado no art.
	Despacho de anulação ou de revogação da licitação, se houver. (Art. 71, §1º)	Ordenador ou Controle Interno	11, II, da Instrução Normativa
	Contrato ou instrumento equivalente. (Art. 95)	Ordenador e Contratado, se PJ	
	Ato de designação do fiscal de contrato. (Art. 117)	Ordenador ou Controle Interno	
	Parecer do Controle Interno. (Art. 169)	Controle Interno	
MODALIDADE	ARQUIVOS - LEI 14.133/21	ASSINATURA	STATUS/PRAZO
	Justificativa (Art.76)	Ordenador ou Controle Interno	
	Autorização legislativa, para bens imóveis (art. 76, I)	Ordenador ou Controle Interno	"PUBLICADA"
	Avaliação dos bens alienáveis (Art. 76)	Ordenador ou Controle Interno	Prazo citado no art.
	Edital e anexos (Art. 31, §2º)	Ordenador ou Controle Interno	11, I, a, da Instrução Normativa
	Regulamento Próprio, se houver (Art. 31)	Ordenador ou Controle Interno	
	Parecer Jurídico (Art. 53)	Jurídico	
Leilão	Julgamento (Art. 17)	Ordenador ou Controle Interno	
	Impugnação e respectiva decisão, se houver. (Art. 164, parágrafo único).	Ordenador ou Controle Interno	
	Atos de homologação, conforme o caso. (Art. 31, §4º)	Ordenador ou Controle Interno	"REALIZADA"
	Recursos e respectivas decisões, se houver. (Art. 165, I)	Ordenador ou Controle Interno	Prazo citado no art. 11, II, da Instrução Normativa
	Despacho de anulação ou de revogação da licitação, se houver. (Art. 71, §1º)	Ordenador ou Controle Interno	INOTHIALIVA
	Contrato ou instrumento equivalente (Art. 95)	Ordenador e Contratado, se PJ	
	Parecer do Controle Interno (Art. 169)	Controle Interno	

MODALIDADE	ARQUIVOS - LEI 14.133/21	ASSINATURA	STATUS/PRAZO
	Documento de formalização de Demanda (DOD), no qual		
Pregão	deve constar a justificativa da necessidade , a indicação do	Ordenador e Controle	"PUBLICADA"
Presencial	objeto e a expectativa dos resultados a serem alcançados,	Interno	Prazo citado no art.
(*)	a ser elaborado pelo setor demandante (Art. 12, VII)		11, I, a, da Instrução
NOTA	Estudo Técnico Preliminar (ETP), contendo, no mínimo, os		Normativa
EXPLICATIVA	documentos constantes nos incisos I, IV,VI,VIII e XIII do §1º,	Ordenador e Controle	NOTITIALIVA
İ	art. 18.	Interno	







MODALIDADE	ARQUIVOS - LEI 14.133/21	ASSINATURA	STATUS/PRAZO
	Termo de Referência ou Projeto básico (art. 18, II)	Ordenador e Controle Interno	
	Justificativa do Pregão Presencial (Art. 17, §2º)	Ordenador e Controle Interno	
	Edital e Anexos (Art. 25)	Ordenador e Controle Interno	
	Pesquisa de preços ou Justificativa do caráter sigiloso (Art. 23 e art. 18, XI) ¹	Ordenador e Controle Interno	
	Pesquisa de Preços - Sigiloso (art. 24) ²	Ordenador e Controle Interno	
	Parecer Jurídico. (Art. 53)	Jurídico	
	Julgamento e Atas das sessões de abertura. (Art.17, §2º)	Ordenador e Controle Interno	
	Impugnação e respectiva decisão, se houver. (Art. 164, parágrafo único).	Ordenador e Controle Interno	
	Ata de registro de preços, no caso de SRP. (Art. 82)	Ordenador e Controle Interno	
	Atos de adjudicação e homologação. (Art. 71, IV)	Ordenador e Controle Interno	" REALIZADA " Prazo citado no art.
	Recursos e respectivas decisões ,se houver. (Art. 165, I).	Ordenador e Controle Interno	11, II, da Instrução Normativa
	Despacho de anulação ou de revogação da licitação, se	Ordenador e Controle	INUITITALIVA
	houver. (Art. 71, §1º)	Interno	
	Contrato ou Instrumento Equivalente (Art. 95)	Ordenador e	
	Contrato ou instrumento equivalente (Art. 95)	Contratado, se PJ	
	Ato de designação do fiscal de contrato. (Art. 117)	Ordenador e Controle Interno	
	Parecer do Controle Interno. (Art. 169)	Controle Interno	

MODALIDADE	ARQUIVOS - LEI 14.133/21	ASSINATURA	STATUS/PRAZO
	Documento de formalização de Demanda (DOD), no qual deve constar a justificativa da necessidade, a indicação do objeto e a expectativa dos resultados a serem alcançados, a ser elaborado pelo setor demandante (Art. 12, VII)	Ordenador e Controle Interno	
	Estudo Técnico Preliminar (ETP), contendo, no mínimo, os documentos constantes nos incisos I, IV,VI,VIII e XIII do §1º, art. 18.	Ordenador e Controle Interno	
Pregão	Termo de Referência ou Projeto básico (art. 18, II)	Ordenador e Controle Interno	"PUBLICADA" Prazo citado no art. 11, I, a, da Instrução
Eletrônico (*)	Edital e Anexos (Art. 25)	Ordenador e Controle Interno	
NOTA EXPLICATIVA	Pesquisa de preços ou Justificativa do caráter sigiloso (Art. 23 e art. 18, XI) *	Ordenador e Controle Interno	Normativa
	Pesquisa de Preços -Sigiloso (art. 24) *	Ordenador e Controle Interno	
	Ata de registro de preços, no caso de SRP. (Art. 82)	Ordenador e Controle Interno	
	Parecer Jurídico(Art. 53)	Jurídico	
	Julgamento e Atas das sessões de abertura. (Art.17, §2º)	Ordenador e Controle Interno	"REALIZADA"







MODALIDADE	ARQUIVOS - LEI 14.133/21	ASSINATURA	STATUS/PRAZO
	Atos de adjudicação e homologação (art. 71, IV)	Ordenador e Controle Interno	Prazo citado no art. 11, II, da Instrução
	Impugnação e respectiva decisão, se houver. (Art. 164, parágrafo único).	Ordenador e Controle Interno	Normativa
	Recursos e respectivas decisões, se houver. (Art. 165, I)	Ordenador e Controle Interno	
	Despacho de anulação ou de revogação da licitação, se houver (Art. 71, §1º)	Ordenador e Controle Interno	
	Contrato ou Instrumento Equivalente (Art. 95)	Ordenador e Contratado, se PJ	
	Ato de designação do fiscal de contrato (Art.117)	Ordenador e Controle Interno	
	Parecer do Controle Interno (Art. 169)	Controle Interno	

MODALIDADE	ARQUIVOS - LEI 14.133/21	ASSINATURA	STATUS
	Documento de formalização de Demanda (DOD), no qual deve constar a justificativa da necessidade, a indicação do objeto e a expectativa dos resultados a serem alcançados, a ser elaborado pelo setor demandante (Art. 12, VII)	Ordenador e Controle Interno	
	Estudo Técnico Preliminar (ETP), contendo, no mínimo, os documentos constantes nos incisos I, IV,VI,VIII e XIII do §1º, art. 18.	Ordenador e Controle Interno	"PUBLICADA" Prazo citado no art.
	Termo de Referência ou Projeto básico (art. 18, II)	Ordenador e Controle Interno	11, I, a, da Instrução
	Parecer Jurídico (Art. 53)	Jurídico	Normativa
	Edital e anexos - Pré Seleção. (Art. 32, §1º)	Ordenador e Controle Interno	
5.4	Edital e anexos - Competitivo (Art. 32, VIII)	Ordenador e Controle Interno	
Diálogo Competitivo	Atas das sessões de abertura e julgamento. (Art.17, §2º)	Ordenador e Controle Interno	
	Impugnação e respectiva decisão, se houver. (Art. 164, parágrafo único).	Ordenador e Controle Interno	
	Atos de adjudicação e homologação (Art. 71, IV)	Ordenador e Controle Interno	
	Recursos e respectivas decisões, se houver. (Art. 165, I)	Ordenador e Controle Interno	"REALIZADA" Prazo citado no art.
	Despacho de anulação ou de revogação da licitação, se houver. (Art. 71, §1º)	Ordenador e Controle Interno	11, II, da Instrução Normativa
	Contrato ou Instrumento Equivalente (Art. 95)	Ordenador e Contratado, se PJ	
	Ato de designação do fiscal de contrato. (Art. 117)	Ordenador e Controle Interno	
	Parecer do Controle Interno (Art. 169)	Controle Interno	







MODALIDADE	ARQUIVOS - LEI 14.133/21	ASSINATURA	STATUS/PRAZO
	Apresentação de Justificativa (Art.86, §2º, I)	Ordenador ou Controle Interno	
	Pesquisa de Preços demonstrando a vantajosidade da	Ordenador ou Controle Interno	
	utilização da ata de registro de preço (Art.86, §2º, II) Parecer Jurídico (Art. 53)	Jurídico	
Adesão a Ata De	Ata de registro de preços (Art.82)	Ordenador ou Controle Interno	
SRP – Licitação (Art. 86 c/c Art.	Solicitação ao órgão gerenciador da ata (Art. 86, §2º, III)	Ordenador ou Controle Interno	"REALIZADA" Prazo citado no art.
6, XLV, XLVI) (Concorrência	Autorização do órgão gerenciador da ata. (Art. 86, §2º, III)	Ordenador ou Controle Interno	11, III, da Instrução
Pública e Pregão Presencial ou	Aceite do fornecedor. (Art. 86, §2º, III)	Ordenador ou Controle Interno	Normativa
Eletrônico)	Publicação do extrato da ata. (Art. 5º)	Ordenador ou Controle Interno	
	Contrato (Art. 95)	Ordenador e Contratado, se PJ	
	Ato de designação do fiscal de contrato. (Art. 117)	Ordenador ou Controle Interno	
	Parecer do Controle Interno (Art. 169)	Controle Interno	

MODALIDADE	ARQUIVOS - LEI 14.133/21	ASSINATURA	STATUS/PRAZO
	Formalização da demanda (Art. 72, I)	Ordenador ou Controle Interno	
	Apresentação de Justificativa (Art.86, §2º, I)	Ordenador ou Controle Interno	
	Pesquisa de Preços demonstrando a vantajosidade da	Ordenador ou Controle	
	utilização da ata de registro de preço (Art.86, §2º, II)	Interno	
	Razão da escolha do contratado (Art. 72, VI)	Ordenador ou Controle Interno	
	Justificativa do Preço (Art. 72, VII)	Ordenador ou Controle Interno	
Adesão a Ata De	Parecer Jurídico (Art. 72, III c/c Art.53)	Jurídico	
SRP	Requisitos de Habilitação e Qualificação (Art. 72, V)	Ordenador ou Controle	"REALIZADA"
(contratações		Interno	Prazo citado no art
diretas – Art.	Solicitação ao órgão gerenciador da ata. (Art. 86, §2º, III)	Ordenador ou Controle	11, III da Instrução
82,§6º c/c Art.		Interno	Normativa
6º, XLV, XLVI)	Autorização do órgão gerenciador da ata. (Art. 86, §2º, III)	Ordenador ou Controle Interno	
	Aceite do fornecedor (Art. 86, §2º, III)	Ordenador ou Controle Interno	
	Publicação do extrato da ata. (Art. 5º)	Ordenador ou Controle Interno	
	Contrato (Art.95)	Ordenador e Contratado, se PJ	
	Ato de designação do fiscal de contrato (Art. 117)	Ordenador ou Controle Interno	
	Parecer do Controle Interno (Art. 169)	Controle Interno	
MODALIDADE	ARQUIVOS - LEI 14.133/21	ASSINATURA	STATUS/PRAZO
Inexigibilidade Todos os Casos	Documento de formalização de Demanda - DOD (Art. 72, I)	Ordenador ou Controle Interno	"PUBLICADA" Prazo citado no art.
	Estudo Técnico Preliminar (ETP) (art. 72, I)	Ordenador ou Controle Interno	11, I, d, da







MODALIDADE	ARQUIVOS - LEI 14.133/21	ASSINATURA	STATUS/PRAZO
	Análise do Risco (art. 72, I)	Ordenador ou Controle	Instrução
	Analise do Nisco (art. 72, 1)	Interno	Normativa
	Termo de Referência ou Projeto básico (art. 72, I)	Ordenador ou Controle	
	Territo de Referencia ou Projeto basico (art. 72, 1)	Interno	
	Parecer Jurídico (Art. 72, III c/c Art.53)	Jurídico	
	Previsão de recursos orçamentários (Art. 72, IV);	Ordenador ou Controle	
		Interno	
	Requisitos de Habilitação e Qualificação (Art. 72, V)	Ordenador ou Controle Interno	
	Razão da escolha do contratado (Art. 72, VI)	Ordenador ou Controle Interno	
	Justificativa do Preço (Art. 72, VII)	Ordenador ou Controle	
		Interno	
	Autorização da autoridade competente (Art. 72, VIII e	Ordenador ou Controle	
	parágrafo único)	Interno	
	Despacho de anulação ou de revogação da licitação, se	Ordenador e Controle	
	houver. (Art. 71, §1º)	Interno	
	Contrato (art. 95)	Ordenador e	
		Contratado, se PJ	"REALIZADA"
	Ato de designação do fiscal de contrato (art. 117)	Ordenador ou Controle	
		Interno	11, II da Instrução
	Parecer do Controle Interno (art. 169)	Controle Interno	Normativa
	Atestado de exclusividade, contrato de exclusividade,	Ordenador ou Controle	
	declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz	Interno	
	de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por		
	produtor, empresa ou representante comercial exclusivos		
	(Art. 74, I)		
	Contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste	Ordenador ou Controle	
	a exclusividade permanente e contínua de representação do	Interno	
	empresário do profissional do setor artístico, no País ou em Estado específico (Art. 74, II)		
	Documento que comprove notória especialização o	Ordenador ou Controle	
	profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua	Interno	
Inexigibilidade	especialidade, decorrente de desempenho anterior.		
(Art. 74 e incisos)	estudos, experiência, publicações, organização,		"PUBLICADA"
	aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos		Prazo citado no art.
Documentos	relacionados com suas atividades. (Art. 74, III) permita		11, I, d, da
	inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente		Instrução
acordo com o	adequado à plena satisfação do objeto do contrato.		Normativa
fundamento específico	•	Ordenador ou Controle	
-	I, II e III)	Interno	
	Regulamento/Edital de Chamamento Público (Art. 74, IV	Ordenador ou Controle	
		Interno	
	c/c Art. 79, parágrafo único)		
	Ata do credenciamento dos interessados (art. 74, IV c/c art.	Ordenador ou Controle	
	Ata do credenciamento dos interessados (art. 74, IV c/c art. 17, $\S2^{\circ}$)	Ordenador ou Controle Interno	
	Ata do credenciamento dos interessados (art. 74, IV c/c art. 17, §2º) Documento que ateste a avaliação prévia do bem, do seu	Ordenador ou Controle Interno Ordenador ou Controle	
	Ata do credenciamento dos interessados (art. 74, IV c/c art. 17, §2º) Documento que ateste a avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando	Ordenador ou Controle Interno	
	Ata do credenciamento dos interessados (art. 74, IV c/c art. 17, §2º) Documento que ateste a avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo	Ordenador ou Controle Interno Ordenador ou Controle	
	Ata do credenciamento dos interessados (art. 74, IV c/c art. 17, §2º) Documento que ateste a avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando	Ordenador ou Controle Interno Ordenador ou Controle	
	Ata do credenciamento dos interessados (art. 74, IV c/c art. 17, §2º) Documento que ateste a avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo	Ordenador ou Controle Interno Ordenador ou Controle	





MODALIDADE	ARQUIVOS - LEI 14.133/21	ASSINATURA	STATUS/PRAZO
	Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a	Ordenador ou Controle	
	ser comprado ou locado pela Administração e que	Interno	
	evidenciem vantagem para ela (Art. 74, V)		

MODALIDADE	ARQUIVOS - LEI 14.133/21	ASSINATURA	STATUS/PRAZO
	Documento de formalização de Demanda (DOD) (Art. 72, I)	Ordenador ou	
	Documento de formalização de Demanda (DOD) (Art. 72, 1)	Controle Interno	
	Estudo Técnico Preliminar (ETP) (art. 72, I)	Ordenador ou	
	Estudo fecifico Prefiffilmar (ETP) (art. 72, 1)	Controle Interno	
	Análise do Risco (art. 72, I)	Ordenador ou	
	Andrise do Nisco (drt. 72, 1)	Controle Interno	
	Termo de Referência ou Projeto básico (art. 72, I)	Ordenador ou Controle Interno	
	Estimativa da despesa ou, na impossibilidade,		
	comprovação de que os preços estão em conformidade	Ordenador ou	
	com os praticados em contratações semelhantes de	Controle Interno	"PUBLICADA"
	objetos de mesma natureza (Art. 72, II, c/c art. 23, § 4º)		Prazo citado no art.
	Parecer Jurídico (Art. 72, III c/c Art.53)	Jurídico	11, I, d, da
		Ordenador ou	Instrução
Dispensa (Art. 72)	Previsão de recursos orçamentários (Art. 72, IV);	Controle Interno	Normativa
Todos os Casos	Requisitos de Habilitação e Qualificação (Art. 72, V)	Ordenador ou	
		Controle Interno	
	Razão da escolha do contratado (Art. 72, VI)	Ordenador ou	
		Controle Interno	
	Justificativa do Preço (Art. 72, VII)	Ordenador ou	
		Controle Interno	
	Autorização da autoridade competente (Art. 72, VIII e	Ordenador ou	
	parágrafo único)	Controle Interno	
	Despacho de anulação ou de revogação da licitação, se	Ordenador e Controle	
	houver. (Art. 71, §1º)	Interno	
	Contrato (art. 95)	Ordenador e	"REALIZADA"
		Contratado, se PJ	Prazo citado no art.
	Ato de designação do fiscal de contrato (art. 117)	Ordenador ou	11, II, da Instrução
		Controle Interno	Normativa
	Parecer do Controle Interno (art. 169)	Controle Interno	
	Justificativa de que a licitação não pode ser repetida sem prejuízos para Administração, e comprovação de manutenção das condições existentes no edital que precedeu a contratação direta. (art. 75, III, "a")	Ordenador ou	
Dispensa em casos	Edital que originou a licitação deserta ou fracassada. (art. 75, III, "a" e "b")	Ordenador ou Controle Interno	
específicos. (art. 75 e incisos) Documentos	Ata da licitação deserta ou fracassada. (Art.75, III, "a" e "b").	Ordenador ou Controle Interno	"PUBLICADA" Prazo citado no art. 11, I, d, da
adicionais de acordo com o fundamento	Documentos que comprovem propostas com preços manifestamente superiores aos de mercado. (Art. 75, III, "b").	Ordenador ou Controle Interno	Instrução Normativa
específico	Termo de Garantia do Equipamento e Comprovação da aquisição junto ao fornecedor original como condição a vigência da garantia. (art. 75, IV, "a")	Urgenagor ou	
	Autorização do Ordenador para Início do Processo Licitatório Correspondente. (art. 75, IV, "e")	Ordenador ou Controle Interno	







MODALIDADE	ARQUIVOS - LEI 14.133/21	ASSINATURA	STATUS/PRAZO
	Ato de Reconhecimento da Associação ou Cooperativa pelo Poder Público e comprovação da utilização de equipamentos compatíveis (Art.75, IV, "j")	Ordenador ou Controle Interno	
	Comprovação de autenticidade do objeto a ser licitado e compatibilidade entre a natureza da instituição e o objeto contratado (art. 75, IV, "k")	Ordenador ou Controle Interno	
	Decreto municipal de emergência ou calamidade pública (art. 75, VIII)	Ordenador ou Controle Interno	
	Documentação que caracterize a situação de urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa. (art. 75, VIII).	Ordenador ou Controle Interno	
	Edital, contrato, aditivos (se houver) e laudo de execução para os casos de situação de emergência para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 ano contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade (art. 75, VIII)	Ordenador ou Controle Interno	
	Comprovação de medidas de apuração de responsabilidade ao agente que ocasionou a situação de emergência, quando a mesma se der em função de desídia, falta de planejamento ou má gestão dos recursos, se houver (Art. 75, VIII)	Ordenador ou Controle Interno	
	Ato Constitutivo ou Autorização (Art. 75, IX)	Ordenador ou Controle Interno	
	Ato Constitutivo da Associação (Art. 75, XIV)	Ordenador ou Controle Interno	
	Comprovação entre a natureza da instituição, o objeto contratado e respectiva comprovação ético - profissional da contratada. (art.75, XV)	Ordenador ou Controle Interno	
MODALIDADE	ARQUIVOS - LEI 14.133/21	ASSINATURA	STATUS
	Justificativa da conveniência da outorga (art. 18, Lei 14.133/2021 e art. 5º, Lei n.º 8.987/95)	Ordenador ou Controle Interno	
	Edital e anexos (art. 25, Lei n.º 14.133/2021 e art. 18, Lei Federal n.º 8.987/95) Estudo de viabilidade econômica financeira (Art. 16, Lei n.º	Ordenador ou Controle Interno Ordenador ou	"PUBLICADA"
	8.987/95) Pesquisa de preços ou Justificativa do caráter sigiloso (Art.	Controle Interno Ordenador ou	Prazo citado no art. 11, I, a, da
	23 e art. 18, XI)	Controle Interno	Instrução
Concessão	Pesquisa de Preços - Sigiloso (art. 24)	Ordenador ou Controle Interno	Normativa
Art. 76,I	Legislação própria, se houver (art. 14, Lei n.º 8.987/95)	Ordenador ou Controle Interno	
	Parecer Jurídico (art. 53)	Jurídico	
	Impugnação(ões) e respectivas(s) decisão(ões), se houver	Ordenador ou Controle Interno	
	Comprovação de compromisso público ou particular, de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas, quando for o caso (art. 19, Lei n.º 8.987/95)	Ordenador ou Controle Interno	"REALIZADA" Prazo citado no art. 11, II, da Instrução
	Constituição e registro do Consórcio (terá que editar o CNPJ do vencedor antes de fechar a licitação) (§1º, art. 19, Lei n.º 8.987/95)	Ordenador ou Controle Interno	Normativa





Ata das Sessões de Abertura e Julgamento (art. 17, §2º)	Ordenador ou
Ata das sessões de Abertura e Julgamento (art. 17, 92=)	Controle Interno
Recursos e decisões, se houver (Art. 165, I)	Ordenador ou
Recursos e decisões, se nouver (Art. 165, 1)	
Ato de Adjudicação e Homologação. (art. 71, IV)	Ordenador ou
Ato de Adjudicação e Homologação. (art. 71, 1V)	Controle Interno
Despacho de anulação ou revogação, se houver (Art. 71,	Ordenador ou
§1º)	Controle Interno
Contrato (art. 95)	Ordenador e
Contrato (art. 93)	Contratado, se PJ
Ato de designação do fiscal de contrato (art. 117)	Ordenador ou
Ato de designação do fiscal de contrato (drt. 117)	Controle Interno
Parecer do Controle Interno (art. 169)	Controle Interno

MODALIDADE	ARQUIVOS - LEI 14.133/21	ASSINATURA	STATUS
	Justificativa da conveniência da outorga (art. 18, Lei	Ordenador ou	
	14.133/2021 e art. 5º, Lei n.º 8.987/95)	Controle Interno	
	Edital e anexos (art. 25, Lei n.º 14.133/2021 e art. 18, Lei	Ordenador ou	
	Federal n.º 8.987/95)	Controle Interno	"DUBLICADA"
	Pesquisa de preços ou Justificativa do caráter sigiloso (Art.	Ordenador ou	
	23 e art. 18, XI)	Controle Interno	
	Pesquisa de Preços - Sigiloso (art. 24)	Ordenador ou	"REALIZADA" Prazo citado no ar 11, I, a, da Instrução Normativa
	resquisa de rreços - Signoso (art. 24)	Controle Interno	_
	Legislação própria, se houver (art. 14, Lei n.º 8.987/95)	Ordenador ou	
	Legisiação propria, se nouver (art. 14, Lern 6.367/33)	Controle Interno	"PUBLICADA" Prazo citado no art. 11, I, a, da Instrução Normativa "REALIZADA" Prazo citado no art. 11, II da Instrução
	Parecer Jurídico (art. 53)	Jurídico	Normativa
Permissão		Ordenador ou	_
Art. 76,I	Impugnação(ões) e respectivas(s) decisão(ões), se houver	Controle Interno	
	Ata das Cossãos do Abortura o Julgamento (art. 17, 520)	Ordenador ou	-
	Ata das Sessões de Abertura e Julgamento (art. 17, §2º)	Controle Interno	
	Recursos e decisões, se houver (Art. 165, I)	Ordenador ou	
	necuisos e decisões, se flouvei (Art. 105, 1)	Controle Interno	"REALIZADA"
	Despacho de anulação ou revogação, se houver (Art. 71,	Ordenador ou	Prazo citado no art.
	§1º)	Controle Interno	11, II da Instrução
	Contrato (art. 95)	Ordenador e	Normativa
	Contrato (art. 95)	Contratado, se PJ	"PUBLICADA" Prazo citado no art. 11, I, a, da Instrução Normativa "REALIZADA" Prazo citado no art. 11, II da Instrução
	Ato de designação do fiscal de contrato (art. 117)	Ordenador ou	
	Ato de designação do fiscal de contrato (art. 117)	Controle Interno	Prazo citado no art. 11, II da Instrução
	Parecer do Controle Interno (art. 169)	Controle Interno	

NOTA EXPLICATIVA:

Ao inserir uma "nova licitação", selecionando-se a Lei n.º 14.133/2021, se houver necessidade de sigilo da pesquisa de preços (orçamentos estimados), será selecionada a opção "sim" para a pergunta "o orçamento estimado possui caráter sigiloso?". Após a escolha da modalidade, serão inseridos, entre os documentos, os seguintes:

- a) Pesquisa de preços ou **Justificativa do caráter sigiloso (Art. 23 e art. 18, XI)** documento onde será justificada a necessidade de o orçamento ser sigiloso.
- b) Pesquisa de Preços Sigiloso (art. 24).







8) LEI COMPLEMENTAR N.º 182/2021

MODALIDADE	ARQUIVOS - LC N.º 182/2021	ASSINATURA	STATUS/PRAZO
Modalidade Especial (art. 13.	Formalização da demanda e delimitação do escopo. (Art. 13, §1º) Edital. (Art. 13, §2º) Ata de realização e julgamento das propostas (Art. 13, §3º) Habilitação jurídica, técnica, qualificação econômicofinanceira e regularidade fiscal e trabalhista ou justificativa de sua dispensa (Art. 13, §7º)	Ordenador ou Controle Interno Ordenador ou Controle Interno Ordenador ou Controle Interno Ordenador ou Controle	"PUBLICADA" Prazo citado no art. 11, I, a, da Instrução Normativa
	justificativa de sua dispensa (Art. 13, §7º)	Interno	
	Contrato Público para Solução Inovadora. (Art. 14)	Ordenador e	"REALIZADA"
	Contrato i ubileo para Solução illovadora. (Art. 14)	Contratado, se PJ	Prazo citado no art.
	Do Contrato de Fornecimento, se houver (Art. 15)	Ordenador e Contratado, se PJ	11, II, da Instrução Normativa

PARA TODAS AS LICITAÇÕES, quando acontecerem Anulações, Revogações ou Suspensões - Documentos mínimos, assinatura eletrônica obrigatória e prazos de remessa:

	ARQUIVOS	ASSINATURA	STATUS/PRAZO
	Justificativa	Ordenador ou Controle	
	Justineativa	Interno	"ANULADA"
Anulação	Termo de anulação	Ordenador ou Controle	Prazo citado no art.
Allulação	Termo de andiação	Interno	11, IV, da Instrução
	Parecer Jurídico	Jurídico	Normativa
		3	

	ARQUIVOS	ASSINATURA	STATUS/PRAZO
	Justificativa	Ordenador ou Controle	
	Justificativa	Interno	"REVOGADA"
Revogação	Termo de revogação	Ordenador ou Controle	Prazo citado no art.
Nevogação	Termo de revogação	Interno	11, IV, da Instrução
	Parecer Jurídico	Jurídico	Normativa

	ARQUIVOS	ASSINATURA	STATUS/PRAZO
Suspensão	Justificativa (determinada pelo TCMPA ou decisão judicial, no caso de suspensão determinada pelo Poder Judiciário, ou outro documento equivalente quando decidida pela Administração).	Ordenador ou	"SUSPENSA" Prazo citado no art. 11, IV, da Instrução
	Termo de suspensão	Ordenador ou Controle Interno	Normativa

PARA TODAS AS LICITAÇÕES quando acontecerem um dos motivos abaixo:

STATUS	MOTIVO	É POSSÍVEL NA LICITAÇÃO EM QUAL STATUS, NO SISTEMA?
Cancelada	Erro de cadastrado	Publicada / Realizada
	Licitação Deserta	Publicada
	Licitação Fracassada	Publicada

PARA TODAS AS CONTRATAÇÕES, quando tiver Termo Aditivo, Apostilamento ou houver Rescisão Contratual, documentos mínimos, assinatura eletrônica obrigatória e prazos de remessa:

28





	ARQUIVOS	ASSINATURA	PRAZO	
Termo Aditivo	Justificativa para o termo aditivo, contendo planilha para acréscimo, supressões, reajuste, revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso.	Ordenador ou Controle	Prazo citado no art.	
	Parecer Jurídico	Jurídico	Prazo citado no art. 11, III, da Instrução Normativa	
	Termo Aditivo	Ordenador ou Controle Interno		
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno		
	ARQUIVOS	ASSINATURA	PRAZO	
	Justificativa	ASSINATURA Ordenador ou Controle Interno	Prazo citado no art.	
Apostilamento	•	Ordenador ou Controle	Prazo citado no art. 11, III, da Instrução Normativa	
Apostilamento	Justificativa	Ordenador ou Controle Interno Ordenador ou Controle	Prazo citado no art. 11, III, da Instrução	

	ARQUIVOS	ASSINATURA	PRAZO
Rescisão Contratual	Justificativa para a rescisão	Ordenador ou Controle	
		Interno	
	Parecer Jurídico	Jurídico	Prazo citado no art.
	Termo de Rescisão	Ordenador ou Controle	11, III, da Instrução
		Interno	Normativa
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	

ANEXO II

Relatório do Controle Interno sobre os procedimentos licitatórios, dispensas, inexigibilidades, contratos e instrumentos decorrentes

Os pareceres do Controle Interno, remetidos pelo Mural de Licitações, dispensas, inexigibilidades, contratos e instrumentos decorrentes acerca da regularidade, regularidade com ressalva ou irregularidade, deverão contar os seguintes pontos de controle:

- 1. Identificação do procedimento licitatório e objeto;
- 2. Identificação do vencedor e valor adjudicado/homologado;
- 3. Manifestação quanto ao atendimento dos atos necessários durante a fase interna;
- 4. Manifestação quanto ao cumprimento dos requisitos legais da publicidade dos atos;
- 5. Manifestação sobre o cumprimento dos requisitos de habilitação dos licitantes;
- 6. Manifestação quanto ao cumprimento das exigências para contratação;

Manifestação sobre os atos decorrentes do procedimento ou contrato e exigências específicas estabelecidas em lei.

ANEXO III

Modelo de Declaração de "Registro de Responsabilidade de Terceiros"

O(A)(0	ORDENADOR DE DESPES	AS/ÓRGÃO)	, do Municípi	o de	, por meio do	seu
representante legal, S	Sr.(a) (QU/	ALIFICAÇÃO COMPLETA	۹) d	eclara, para os	devidos fins, junt	to ao
Tribunal de Contas do	os Municípios do Estado	do Pará - TCMPA, nos	termos do art. xx	desta Instrução	Normativa, que	não
localizou, nos arquiv	os da municipalidade, o	processo e documen	tos inerentes ao C	Contrato n .º	, firn	nado
pelo ex-Ordenador,	Sr.(a),	do(a)	(UNIDADE GEST	TORA)	, no exer	cício
de, ten	ido por objeto a	(DESCRIÇÃO DC	OBJETO)	, o qual po	ossui obrigatorie	dade
de registro eletrônic	o na forma da indicada	a Instrução Normativa	, classificando, as	ssim, o process	o como "registr	o de
responsabilidade de	terceiros", bem como	declarando, confori	ne documentação	o anexa, ter a	dotado as segu	intes



